



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015.

PREÂMBULO	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015. REGIDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520 DE 17/7/2002, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 3.555 DE 08.08.2000, DECRETO Nº. 3.693, DE 20/12/2000, LC 123 de 14/12/2006, LEI ESTADUAL Nº. 6.474, DE 06.08.2002, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.93.
DATA DA ABERTURA	16 DE MARÇO DE 2015.
HORÁRIO	10H00min.
OBJETO	O PRESENTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• NA SALA DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, SITUADA NA AV. ARAPONGAS, N.º 16 – QUADRA 30 – PARQUE UIRAPURU – CEP 68-473-000.
PROCESSO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – PROCESSO Nº. 001/2015.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, designado pela **Portaria de nº.: 011/2014**, torna público aos interessados, que estará reunido com sua equipe de apoio no **dia 16 de Março de 2015, às 10h00min**, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 001/2015, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, regulamentada pelo **Decreto 3.555 de 08/08/2000**, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, **Lei Estadual n.º. 6.474 de 06/08/2002**, **Resoluções do TCM-PA de nº.:11.535/2015 e 11.536/2015** e legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a **Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1-OBJETO.

A presente licitação tem por objeto à **aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA**, sendo **17.000 (dezessete mil) litros de gasolina comum**, **10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S-10** e **5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel comum**.

2- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

2.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

2.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

2.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.3.3 - Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

2.3.4 - Certidão negativa de débito em relação à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;

2.3.5 - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



2.3.6 - *Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do município sede da licitante.*

2.3.7 - *Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Tribunal Regional do Trabalho, sendo este o da jurisdição em que a sede da licitante esteja localizada.*

2.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 - *Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;*

2.4.2 - *Certidão Negativa de Protestos, emitido pelo cartório competente da sede da licitante.*

2.5 – REGULARIDADE TÉCNICA e AMBIENTAL:

2.5.1 – *Certificado de Posto Revendedor válido, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);*

2.5.2 – *Licença Operacional (LO) válida;*

2.5.3 - *Habite-se do Corpo de Bombeiros válida;*

2.5.4 - *Alvará de Licença para funcionamento válido, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.*

03- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- *A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06**, subsidiariamente, pelas **Leis: 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99** e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:*

3.2- *No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados (colados), da forma de que trata o edital;*

3.3- **O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAÇ DE NOVO REPARTIMENTO/PA, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – 68473-000 – Novo Repartimento – PA;

3.4- *Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto;*

3.5- *Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes. Hipóteses em que será publicado o resultado pelos mesmos meios em que se deu a convocação;*

3.6- *Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;*

3.7- *O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolado pessoalmente, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pelo Pregoeiro que comunicará por escrito aos demais interessados que retiraram o Edital e tenham deixado junto a Comissão de Pregão dados para remessa*



de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – 68473-000 – Novo Repartimento – PA, Fone: (94) 3785-1180 e 0356.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.5.3- Pessoa física ou empresa que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

4.5.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

4.5.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

05- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal na sala da Secretaria Geral - **COMISSÃO DE PREGÃO** -, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA. Na ocasião poderão adquirir o Edital e seus anexos de forma gratuita, dispensando a cobrança de taxa conforme permissivo artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

5.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

5.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Pregão/Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios



sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Pregão/Licitação o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, junto a Comissão de Licitação da Câmara, situada na Sala da Secretaria Geral no prédio da Câmara Municipal.

5.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

5.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório.

5.5- Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Pregão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

06- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um sócio proprietário/administrador ou um procurador legalmente constituído, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.2.1-Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga (por meio de contrato ou estatuto social) das procurações aqui mencionadas;

6.2.1.1-Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2- Declaração formal da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s);**

6.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar - se - á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando - se início ao recebimento dos envelopes;

6.5 - Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

6.6 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



6.7 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

6.8 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06;

6.9 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

6.10 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

7.2 - A **Proposta de Preços (envelope n.º. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- **DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, CONFORME ANEXO IV, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;**

7.2.4- Oferecimento do preço dos itens licitados nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) ITENS(s) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos



materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos produtos;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, analisando o atendimento a habilitação em conformidade com o exposto alhures, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



8.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de ser desclassificado;

8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

8.15- **Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.**

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.19 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

8.19.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:



9.1 – Os valores dos combustíveis, não poderão ser superiores ao oficial e sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal.

9.2 – Para manter o equilíbrio financeiro do contrato os preços dos combustíveis serão alterados quando houver majoração ou diminuição dos valores.

9.3 – A alteração de preço de que trata esta cláusula, dependerá da prévia e formal apresentação da nota fiscal atual e da anterior, adquirida na distribuidora da bandeira que opere ou que esta seja a fornecedora, para que a contratante possa comparar o percentual de reajuste.

9.4 – Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o percentual do governo federal, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

10.1 – No interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal com recibo devidamente atestada pela Unidade Gestora para liquidação e pagamento da despesa realizada pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

11.2 – A apresentação da nota fiscal com o recibo para o pagamento se dará por meio do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante o período de vigência do contrato, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

12.2 - A entrega dos combustíveis deverá ser imediata, diretamente nas bombas da(s) contratada(s) instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no Município e locais indicativos para entrega/fornecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

12.3 – Os demais produtos objeto desta licitação deverão ser fornecidos no(s) local(is) onde estiver(em) estabelecido o(s) posto(s) da(s) contratada(s),

12.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, a qual compete todo e qualquer relacionamento com a contratada.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Edital estão previstos na dotação orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2015, nos seguintes elementos de classificação.

Classificação Institucional e Funcional:

a) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo para Câmara Municipal.

14- DAS PENALIDADES:



14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Novo Repartimento por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §2º e 3º do artigo 86;

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão de Pregão/Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 – DO CONTRATO:

16.1- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

16.2 - A vigência do contrato será de **12 meses a partir da assinatura do mesmo**, condicionando sua eficácia a partir da publicação;

16.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato;

16.4- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

16.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.6- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.



17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Não havendo expediente para a data marcada para abertura da licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para o 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

17.2 – Caberá a Comissão de Pregão/Licitação, o recebimento, exame da documentação e das propostas, julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões referentes ao presente Edital;

17.3 – Qualquer dúvida surgida durante a licitação, quanto à documentação ou propostas serão dirimidas pela Comissão de Pregão/Licitação desde que relevante, e deverão ser registradas em ata;

17.4 – Poderá ser solicitado de qualquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão de Pregão/Licitação.

17.5 – Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata relativa à licitação, mas, se presentes a reunião recusarem a fazê-lo, ou se ausentar antes do término da licitação, estas circunstâncias devem em tempo, serem consignadas na referida ata.

17.6 – Fica estabelecido o prazo Máximo de até 05 dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do objeto do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Fica assegurado à Comissão de Pregão/Licitação o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

18.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma tipo de indenização.

18.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



18.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 13h00, pelo telefone:(94) 3785-1180 e 0356, nos dias úteis;

19 – DA VIGÊNCIA:

19.1 – O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, condicionando sua eficácia com a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para CONTRATANTE, na forma e nos termos do **Edital Pregão Presencial nº. 001/2015 e das Leis n.º 8.666/93 e n.º. 10.520/2002.**

21- DO FORO:

21.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Novo Repartimento/PA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu, **Alberto Bozi**, Pregoeiro, digitei o presente edital em Novo Repartimento-PA, aos 05 dias do mês de março de 2015.

Alberto Bozi
Pregoeiro
Port.º de n.º.: 011/2014



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Sua Senhoria:

Pregoeiro da Câmara Municipal de Novo Repartimento

Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – 68473-000 – Novo Repartimento – PA

Processo n.º. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2015

OBS.: EFETUAR A DESCRIÇÃO DOS ITENS A SER LICITADO!

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: Óleo Diesel S-10, de boa qualidade, fornecido na localidade sede do Município de Novo Repartimento-PA.</i>		10.000	LITROS		
02	GASOLINA COMUM <i>Especificação: Gasolina Comum, de boa qualidade, fornecida na localidade sede do Município de Novo Repartimento-PA.</i>		17.000	LITROS		
03	ÓLEO DIESEL COMUM <i>Especificação: Óleo Diesel Comum, de boa qualidade, fornecida na localidade sede do Município de Novo Repartimento-PA.</i>		5.000	LITROS		

TOTAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2015**, **Processo n.º 001/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: ____ (____) não inferior a 60 dias)



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Prazo de Entrega: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CARIMBO CNPJ:

Novo Repartimento -PA, ____ de ____ de 2015.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Sua Senhoria:

Pregoeiro da Câmara Municipal de Novo Repartimento

Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – 68473-000 – Novo Repartimento – PA

Processo n.º. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2015

Prezado Senhor,

A (Nome da Empresa), empresa com sede em (Cidade-Sede) à (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. (), vem apresentar a V.S.^a nossa proposta para fornecimento de combustível. Outrossim, declaramos que estamos cotando os itens: (**especificar os itens cotados**) pelo preço global correspondente a R\$ _____ (_____).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (**não inferior a sessenta**) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento, e que na nossa proposta já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO III

****MINUTA DO CONTRATO***

**A Minuta de Contrato encontra-se em um arquivo no formato PDF, que acompanha este Edital.*



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Sua Senhoria:

Pregoeiro da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA.

Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – 68473-000 – Novo Repartimento – PA

Processo n.º 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2015

Prezado Senhor,

(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para Aquisição de óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina, de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os produtos objeto desta licitação;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo nº. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. (Envelope nº. 2)



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Processo nº. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. (Envelope nº. 2)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Processo nº. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 5/2013, Processo da Prefeitura Municipal de Pacajá-Pa, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Processo nº. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o
(a) _____ Sr.
_____) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta
licitação.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, no momento do Credenciamento, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação - CPL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

Processo nº. 001/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2015

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de **Pregão**, forma **presencial nº 001/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Novo Repartimento/PA, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE DEVE SER RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.